

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
REITORIA – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO / Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*
Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefone: (32) 3257-4100 / 4113

EDITAL 03/2011 – PROPESQINOV

EDITAL DE CHAMADA DE PROJETOS PARA O II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – CNPq

II PIBITI - CNPq

Em observância às Resoluções Normativas do CNPq e do IF Sudeste MG que regem os Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação, a Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG, os Dirigentes de Pesquisa dos *Campi* e o CNPq tornam público o presente Edital visando à seleção de projetos de pesquisa ao II Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI/CNPq, para os *Campi* Barbacena, Muriaé, Juiz de Fora e Rio Pomba.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

O PIBITI é um programa que estimula a participação de estudantes do ensino **superior** nas atividades relacionadas ao desenvolvimento **tecnológico e processos de inovação**. Os projetos no âmbito do PIBITI deverão contribuir para formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da **capacidade inovadora das empresas** no País. Além disso, o PIBITI deverá contribuir para a formação **do cidadão pleno** com condições de participar de forma criativa na sua comunidade. Assim, as propostas participantes deste Edital deverão mostrar comprovada possibilidade de interação com empresas e/ou Arranjos Produtivos Locais, explicitando a participação do estudante dentro do projeto.

2. DAS NORMAS GERAIS

- 2.1. O PIBITI é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação de estudantes de cursos **superiores**.
- 2.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).
- 2.3. O bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades previstas no plano de atividades proposto no ato da inscrição, em jornada de 20 (vinte) horas semanais.
- 2.4. A renovação da bolsa está condicionada à apresentação de novo projeto, pelo orientador, e desempenho satisfatório do bolsista. Os pedidos de renovação ficarão sujeitos ao mesmo processo de seleção dos novos projetos enviados.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 3.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa científica, tecnológica e inovação para estudantes de cursos superiores das áreas tecnológicas ou que se vincularem a projetos de pesquisa tecnológica e inovadora.
- 3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa em interação com empresas, Arranjos Produtivos Locais e/ou comunidade em geral.
- 3.3. Contribuir para a **formação de recursos humanos** que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora no País.
- 3.4. Contribuir para a qualificação de estudantes de graduação e sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho e para o empreendedorismo.
- 3.5. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos superiores nas atividades de pesquisa tecnológica e inovadora.
- 3.6. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

4. DAS BOLSAS

- 4.1. O número de bolsas dependerá do número de cotas liberadas pelo CNPq (em 2010 foram 15). As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos de todos os *campi*.
- 4.2. O período de vigência das bolsas **é de 01 de agosto de 2011 a 31 de julho de 2012**.
- 4.3. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza, exceto apoio estudantil (incluindo bolsas de outros programas ou outras instituições).
- 4.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 4.5. No caso de redistribuição de bolsas, provenientes de remanejamento ou de aumento de quotas das agências financiadoras, as mesmas serão oferecidas preferencialmente a estudantes vinculados a propostas aprovadas neste edital e não contemplados com bolsas.
- 4.6. A liberação das bolsas será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, até se completar o número total de bolsas.
- 4.7. Candidatos ao PIBITI que tiverem suas propostas classificadas como "**RECOMENDADO**", mas que a quota total de bolsas tenha sido insuficiente para atendê-los, estarão aptos a participar do **Programa Voluntário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação** (PIVICTI), desde que apresentem o termo de responsabilidade preenchido e assinado e também conte com a anuência (**mediante declaração**) do orientador.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição deverá ser feita, pelo orientador, por meio da Internet, no *link* <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/ acesso/home.php> e enviada *on-line*, com o

anexo do projeto e do(s) plano(s) de trabalho do(s) bolsista(s). Após a realização da inscrição, **deverá ser impresso o recibo da inscrição**.

5.2. O recibo de inscrição e demais documentos deverão ser entregues, **pelo orientador**, de 2ª a 6ª feira, na Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos *Campi* (cada *Campus* divulgará detalhes sobre horário e local de recebimento das inscrições).

5.3. Para concluir a inscrição, o orientador deverá entregar os seguintes documentos em **2 (duas)** vias à Diretoria/Coordenação de Pesquisa dos *Campi*:

- a) Recibo de inscrição, impresso no ato da inscrição *on-line*;
- b) Projeto de Pesquisa do orientador seguindo o modelo (F.1), devidamente protocolado;
- c) Plano Individual de Trabalho a ser desenvolvido pelo bolsista no período de 12 meses (F.2). Obs: se o orientador solicitar mais de um bolsista, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada bolsista;
- d) Currículo do docente da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Protocolo do comitê de ética, nos casos previstos na legislação vigente (Cf. <http://www.ufjf.br/comitedeetica/> e <http://www.ufjf.br/propesq/comites/comite-de-etica-em-pesquisa-com-animais/>). Outras orientações estão disponíveis no link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/acesso/home.php?centro=../comiteetica/comiteetica.php>

OBS: enquanto o Comitê de Ética do IF Sudeste MG está em fase de regulamentação, os projetos podem ser enviados para os Comitês de Ética da UFJF ou qualquer outro Comitê de Ética que esteja em funcionamento.

5.4. O período de inscrição será de **10/05/2011 a 10/06/2011**.

5.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado neste Edital. A Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação e os Dirigentes de Pesquisa dos *Campi* não se responsabilizam por processos encaminhados com documentação incompleta ou fora dos padrões estabelecidos pela PROPESQINOV.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Do Orientador:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IF Sudeste MG.
- b) Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, exceto os servidores matriculados nos programas Minter e Dinter.
- c) Possuir título de doutor ou mestre ou estar regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES.
- d) Ter currículo **LATTES atualizado**.
- e) Ter **publicado** um trabalho científico a partir de 2010 ou ter **apresentado** os resultados da pesquisa de IC do ano anterior no Seminário de Iniciação Científica de cada *Campus*, **EXCETO** quando se tratar da primeira proposta apresentada pelo pesquisador junto ao Programa.
- f) Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.
- g) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e material para apresentação dos resultados em eventos de iniciação científica da instituição.

- h) Acompanhar o orientando em sua apresentação em eventos de iniciação científica da instituição.
- i) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista de iniciação científica, fazendo referência à instituição de fomento: CNPq.
- j) Comparecer a todas as sessões de apresentação dos trabalhos em que tenha participado como orientador, no Seminário de Iniciação Científica, fornecendo informações complementares ao trabalho apresentado, se solicitado; em caso de ausência do orientador por motivo de força maior, o mesmo deverá enviar carta com justificativa à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, no prazo de 5 (cinco) dias a partir do encerramento do evento.
- k) Atestar mensalmente a frequência do bolsista junto à Direção/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, para que ocorra o pagamento da bolsa.
- l) Inscrever, no máximo, 2 (dois) projetos no âmbito deste Edital.
- m) Orientar, no máximo, 2 (dois) bolsistas no âmbito deste Edital.
- n) O número total de bolsistas por orientador poderá ser de até 6 (seis) estudantes sendo, no máximo, 2 (dois) por modalidade de bolsa de programa de Iniciação Científica: IC, IC Jr, PIBITI. O orientador deverá atentar para a capacidade de orientação sem comprometer a qualidade de ensino nos respectivos cursos.
- o) É vedado ao orientador repassar a outro pesquisador a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento do orientador e do coorientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.
- p) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo bolsista para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a quatro meses.
- q) No caso de empecilho para orientar o estudante, o orientador deverá informar à Diretoria/Coordenação Pesquisa do *Campus*, que tomará as providências cabíveis.

6.2. **Do Estudante:**

- a) Estar **regularmente** matriculado, no momento de implantação da bolsa, a partir do terceiro período de curso superior, desde que tenha previsão de um tempo mínimo de finalização do curso em um ano e meio, e ter bom rendimento escolar.
- b) Ser indicado por um único orientador, devendo escolher previamente o projeto de pesquisa.
- c) Não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para cumprir as horas semanais previstas neste edital, respeitando o horário de trabalho firmado com o orientador.
- d) Assinar Termo de Sigilo (F.10) pelo desenvolvimento da pesquisa, quando solicitado pelo orientador.
- e) Fazer referência à sua condição de bolsista de I.C. do CNPq nas publicações de trabalhos apresentados e dar crédito a esses apoiadores.
- f) Participar do Seminário de Iniciação Científica, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e/ou comunicação oral e apresentar os resultados alcançados, por meio de relatório técnico/final após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e parecer do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG.
- g) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas ou bolsas de outras instituições.
- h) Devolver ao IF Sudeste MG, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7. **DO PROJETO DE PESQUISA**

- 7.1. O projeto de pesquisa deverá ser de autoria do professor, não devendo ser de autoria do estudante, que poderá apenas auxiliá-lo.
- 7.2. Ter mérito técnico-científico.
- 7.3. Apresentar viabilidade técnica e econômica.
- 7.4. O projeto de pesquisa deverá ter no **máximo 25** páginas.
- 7.5. O **Projeto de pesquisa, para a sua execução, não poderá ficar na dependência de recursos financeiros dos Campi do IF Sudeste MG.**
- 7.6. O plano de trabalho de cada bolsista deverá ser **individualizado e diferenciado** (este no caso de projetos de pesquisas que necessitem de **mais** de um orientando), com respectivo plano de atividades. A análise será feita observando se o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos, não sendo aceitos aqueles em que o bolsista realizará apenas levantamento de dados ou rotinas típicas de apoio técnico de laboratório.
- 7.7. O mesmo projeto de pesquisa poderá pleitear bolsista de curso de graduação (IC) e de curso de nível médio (IC Jr).
- 7.8. Projetos interdisciplinares poderão apresentar solicitações de bolsistas de áreas diferenciadas, desde que com justificativas. No entanto, a concessão dependerá da disponibilidade dentro das cotas.
- 7.9. A aprovação do projeto **não** implica, necessariamente, a concessão das duas bolsas no âmbito deste edital.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. A primeira avaliação do Processo de seleção dos projetos do PIBITI será feita pelo NITTEC, que emitirá parecer aos Subcomitês avaliadores seguindo os critérios a seguir:

Projeto de Pesquisa de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação do Programa PIBITI	Contempla?		
	SIM	NÃO	Contempla parcialmente: recomendação
1. Coerência com os objetivos do Programa			
2. Relevância em desenvolvimento tecnológico e/ou inovação			
3. Justificativa clara, demonstrando a criatividade da equipe, modernidade da tecnologia proposta na pesquisa e possibilidade de inserção/aplicabilidade da tecnologia, produto ou processo no mercado			
4. Objetivos específicos do projeto em consonância com o desenvolvimento tecnológico e/ou inovação			
5. Metodologia para alcançar os objetivos			
6. Revisão de literatura realizada por meio da consulta a artigos científicos recentes, dissertações de mestrado e teses de doutorado e/ou consulta aos bancos de			

patentes e relação com o que já está protegido www.inpi.gov.br – estado da arte do tema proposto (item opcional para este edital)			
7. Projeto com potencial para ser realizado em parceria com empresas ou arranjos produtivos locais			
8. Projeto com motivação para o empreendedorismo ou setor produtivo/mercado de trabalho			
9. Possibilidade de geração de um novo produto ou protótipo			
10. Viabilidade técnica e econômica do objeto de pesquisa			
11. Aplicabilidade dos resultados a serem alcançados a partir do desenvolvimento da tecnologia proposta			
12. Providências previstas para proteção ambiental, se pertinente			
<p>Após o parecer do NITTEC, o projeto de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação será aceito no Edital do PIBITI/CNPq se atender a, pelo menos, 04 (quatro) dos itens avaliados. Nesse caso, será recomendado ao Subcomitê avaliador, para atribuição de notas ao projeto e ao currículo do pesquisador, para a posterior classificação e distribuição das bolsas solicitadas. Caso contrário, será encaminhado à concorrência nos demais editais de I.C. para proceder à avaliação da relevância da pesquisa, ainda que com objetivos diferentes dos listados acima, e classificação juntamente com o currículo.</p>			

8.2. O processo seletivo será coordenado e fiscalizado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, e deverá ser acompanhado pelo Comitê Externo de Avaliação dos Programas.

8.3. Os subcomitês avaliadores serão responsáveis pela avaliação do Currículo Lattes, Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho do bolsista de acordo com a tabela de avaliação disponível em <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../iniciacao/iniciacao.php>

8.4. Será distribuída uma bolsa, no âmbito deste edital para cada orientador, independente do número de projetos apresentados e, se no número de bolsas disponível for maior que o número de orientadores com projetos aprovados, será distribuída uma segunda bolsa por orientador, e assim sucessivamente, de acordo com a classificação dos projetos.

8.5. O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60 dos 100 pontos possíveis; neste caso, o projeto será **“RECOMENDADO”** para a distribuição da cota de bolsas.

8.6. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Professores classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista;
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

- 8.7. O Projeto de pesquisa, **no qual o IF Sudeste MG seja o proponente**, enviado pelo pesquisador, com documentação que comprove a aprovação em um Órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG (**sem bolsa**), podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação (ao projeto, neste caso, será atribuída a **nota máxima**).
- 8.8. O Comitê avaliador fará uma classificação baseada na avaliação dos Subcomitês avaliadores. A avaliação e classificação final serão realizadas juntamente com os Comitês Institucional e Externo que seguirão os critérios estabelecidos neste edital. Eventualmente, os Comitês Institucional e Externo poderão propor critérios adicionais para a seleção, desde que os mesmos não sejam conflitantes com os critérios do presente edital.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estudante e respectivo(s) orientador(es) serão realizados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa institucional de Iniciação Científica por meio de:
- a) Atestado Mensal de Frequência dos bolsistas em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo (F. 5) disponibilizado no Link <http://www.sistemas.ifsudestemg.edu.br/pesquisa/aceso/home.php?centro=../formularios/formularios.php>
 - b) Avaliação Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados (F. 6), depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - c) Avaliação Final das atividades desenvolvidas e dos resultados finais (F. 7) acompanhado do Relatório Final, após o término da bolsa e antes da apresentação no Seminário, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
 - d) Participação do estudante e orientador no Seminário de Iniciação Científica e Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação.

10. DO RESULTADO E SELEÇÃO DO BOLSISTA

- 10.1. O resultado do julgamento dos projetos será divulgado até **12 de julho de 2011** nos sítios institucionais.
- 10.2. Após a aprovação do projeto, o orientador deverá divulgar edital de seleção de bolsista (Cf. F.11), estabelecendo critérios que satisfaçam ao perfil necessário para desenvolver a pesquisa.
- 10.3. Selecionado o bolsista, o bolsista deverá se cadastrar junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus*, **até dia 10 de agosto/2011**, apresentando os seguintes documentos:
- a) Formulário 3 (F.3) com a indicação/cadastro do(s) bolsista(s);
 - b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (F. 4);
 - c) Cópia do CPF, RG do estudante e conta corrente no Banco do Brasil;
 - d) Declaração do Orientador, concordando em orientar, no caso de voluntário.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do julgamento dos projetos, o pesquisador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Diretoria/Coordenação de Pesquisa do *Campus* e, se for o caso, apresentar questionamento ao Subcomitê avaliador.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Se necessário, os Subcomitês avaliadores do Programa poderá solicitar pareceres de consultores "ad-hoc", dentro e fora da instituição.

12.2. A suspensão da bolsa pode ser realizada pelo Comitê Institucional ou pela Diretoria/Coordenação de Pesquisa, especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos com o Programa.

12.3. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

12.4. A documentação e as informações prestadas pelo candidato e seu orientador serão de inteira responsabilidade destes, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.5. Ao final do período da pesquisa, o estudante terá que elaborar um relatório de pesquisa, utilizando redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas (F. 8). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

12.6. É vedada a indicação tanto do estudante voluntário quanto do estudante bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.7. O calendário das etapas do processo seletivo está no ANEXO I deste Edital.

12.8. O resultado final será aprovado e homologado pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

12.9. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Institucional de Avaliação do Programa.

Juiz de Fora, 05 de maio de 2011.

Maria Elizabeth Rodrigues
Pró-reitora de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DO II PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – Edital unificado 2011

ETAPAS	DATA
Início das inscrições	10/05/2011
Término das inscrições	10/06/2011
Resultado do processo seletivo	Até 12/07/2011
Cadastramento do Bolsista	Até 10/08/2011
Início do Programa	01/08/2011